



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 032/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 02/05/2011

MENSAGEM Nº. 028/GAB/PMSMG/11

Em, 02 de Maio de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação do remanejamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde, através de suplementação por remanejamento, anulando crédito da dotação da respectiva Secretaria para suplementar o valor na mesma secretaria, em elemento diferente.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº **39** /2011

EM, 25 ABRIL DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

06 – Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 476.500,00

06.001.10.301.0011– 2024 – Manutenção da Unidade de Saúde – MAC (Antigo AIHS

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 370.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 100.000,00

06.001.10.302.0011– 2020 – Manut. do Atendimento Hosp. Ambul. E da Secretaria – 15%

33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 6.500,00

Total Geral.....R\$ 476.500,00

ANULA

06 – Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 476.500,00

06.001.10.301.0011– 2024 – Manutenção da Unidade de Saúde – MAC (Antigo AIHS

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 200.000,00

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 170.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00

06.001.10.302.0011– 2020 – Manut. do Atendimento Hosp. Ambul. E da Secretaria – 15%

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 6.500,00

Total Geral.....R\$ 476.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 02 de Maio de 2011.



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 032/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2010.



Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Darcy Tomás

Amarildo Ferreira – Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 032/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável.**

É o Parecer.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2010.


Presidente - **Gilmar Ramos**


Relator - **Amarildo Ferreira**


Membro - **Antonio Correia**



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 032/11 que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor de Secretarias Municipais de Saúde.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como apresenta-se correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 25 de abril de 2011.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2010 a 2013

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRIÇÃO	2010	2011	2012	2013
01	CAMARA MUNICIPAL	1.090.000,00	1.144.500,00	1.201.725,00	1.261.811,25
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.090.000,00	1.144.500,00	1.201.725,00	1.261.811,25
01.001.01	Legislativa	1.090.000,00	1.144.500,00	1.201.725,00	1.261.811,25
01.001.01.031	Ação Legislativa	1.090.000,00	1.144.500,00	1.201.725,00	1.261.811,25
01.001.01.031.0002	ATUACAO LEGISLATIVA	1.090.000,00	1.144.500,00	1.201.725,00	1.261.811,25
01.001.01.031.0002.2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.090.000,00	1.144.500,00	1.201.725,00	1.261.811,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.693,75
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00	120.750,00	126.787,50	133.126,88
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
02	GABINETE DO PREFEITO	755.700,00	793.485,00	833.159,25	874.817,21
02.001	GABINETE DO PREFEITO	755.700,00	793.485,00	833.159,25	874.817,21
02.001.04	Administração	755.700,00	793.485,00	833.159,25	874.817,21
02.001.04.122	Administração Geral	751.200,00	788.760,00	828.198,00	869.607,90
02.001.04.122.0001	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE	751.200,00	788.760,00	828.198,00	869.607,90
02.001.04.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DA SEMUG	682.000,00	716.100,00	751.905,00	789.500,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
02.001.04.122.0001.2.003	MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA DE SANTANA DO GUAPORE	52.000,00	54.600,00	57.330,00	60.196,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
02.001.04.122.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CADASTRO RURAL	4.500,00	4.725,00	4.961,25	5.209,31
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06